



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico nº344/2021 exarado no processo administrativo nº772/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com referência ao Decreto nº9.412/2018 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa abaixo relacionada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**INICIE – INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA COLETIVA E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO S.A.**, CNPJ 35.932.093/0001-77 Situado Na Rua Dr. Joaquim I Silveira da Motta Nº 1186, Uberaba, Curitiba - PR, CEP 81.530-512, no valor total de R\$16.700,00 (Dezesseis mil e Setecentos Reais)

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total **R\$16.700,00 (Dezesseis mil e Setecentos Reais)**

**Justificativa:** Foi feita coleta de preço por conta de não haver licitação vigente para realização deste serviço, sendo este de suma importância por tratar de uma plataforma e precisa adaptação dos profissionais envolvidos antes do início do ano letivo.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotação Reduzida: 20006

Projeto/Atividade 2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

Despesa: 3390.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Recurso Vinculado 31 FUNDEB

São Vicente do Sul, 23 de dezembro de 2021

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**